

**OCEAN HOLDING S.A.**

CNPJ nº 34.431.962/0001-17

NIRE nº 42 3 0004915 8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

**Anexo II  
ESTATUTO SOCIAL  
OCEAN HOLDING S.A. (“Companhia”)**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Artigo 1º** - O nome empresarial da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **OCEAN HOLDING S.A.**

**Parágrafo Único** – No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições previstos em Acordo(s) de Acionistas arquivado(s) em sua sede (“Acordo de Acionistas”), na Lei 6.406, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis/SC, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a atividade de holding de instituições não-financeiras.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 118.223.682,00 (cento e dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais), dividido em 118.223.682 (cento e dezoito milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo - 1º.** Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- i. Confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social;
- ii. Confere aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela de do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo - 2º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas.



**OCEAN HOLDING S.A.**

CNPJ nº 34.431.962/0001-17

NIRE nº 42 3 0004915 8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

---

**CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS**

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante a convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo - 1º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na sua ausência, por outro acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

**Parágrafo - 2º.** A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

**Parágrafo - 3º.** Exceto quando este Estatuto, o Acordo de Acionistas ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em todos os casos, com a presença de Acionistas que representam, no mínimo, a maioria absoluta do capital social com direito a voto.

**Parágrafo - 4º.** Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação a Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

**Artigo 7º** - Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social.

**Parágrafo - 1º.** Sem prejuízo do disposto no *Caput*, compete à Assembleia Geral de Acionista deliberar sobre:

- a. Transformação do tipo societário da Companhia;
- b. Incorporação de ações na forma do art. 252 da Lei das S.A.;
- c. Operações de incorporações, cisão e fusão da Companhia e/ou pela Companhia;
- d. Liquidação e/ou dissolução da Companhia;
- e. Eleição e destituição dos Administradores, assim como a fixação de sua remuneração;
- f. Aumento do capital social da Companhia, emissão de novas ações, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- g. Criação de quaisquer reservas contábeis, exceto obrigatórias;
- h. Destinação dos lucros e distribuições de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio;
- i. Alienação, a qualquer título, de participações societárias de propriedade da Companhia em quaisquer Pessoas Jurídicas ou entidades não personificadas, incluindo, sem limitação, companhia



**OCEAN HOLDING S.A.**

CNPJ nº 34.431.962/0001-17

NIRE nº 42 3 0004915 8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

---

de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture, e fundos de investimentos, de qualquer valor, ou a instituição de quaisquer ônus sobre referidos bens;

**j.** Alienação, a qualquer título, de bens imóveis de propriedade da Companhia ou sobre os quais a mesma detenha os direitos aquisitivos, de qualquer valor, ou a instituição de quaisquer ônus sobre referidos bens; e

**k.** Alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social;

**Parágrafo - 2ª.** A instalação da Assembleia Geral de Acionistas e a aprovação das matérias de sua comparência requererão a presença e o voto afirmativo de Acionistas que representem, no mínimo 66% (sessenta e seis por cento) das Ações com o direito a voto da Companhia.

**CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Parágrafo - 1ª.** O prazo de gestão da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito para preencher o cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo - 2ª.** A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da Diretoria.

**Seção I - Diretoria**

**Artigo 9º** - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 03 (três) Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** – Os diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 10º** - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo a Lei, Acordo de Acionistas, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete a Diretoria planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

**Seção II – Conselho Fiscal**

**Artigo 11º** - Quais quer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dividas em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados ("Atos de Gestão"), poderão ser firmados e/ou praticados isoladamente por um dos Diretores da Companhia.



**OCEAN HOLDING S.A.**

CNPJ nº 34.431.962/0001-17

NIRE nº 42 3 0004915 8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

---

**Artigo 12º** - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de Lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

**CAPÍTULO V – DO DIREITO A RETIRADA**

**Artigo 13º** - Terão os Acionistas o Direito de Retirada dentro das hipóteses e na forma previstas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo - 1º.** Em qualquer hipótese, o Acionista que pretender exercer o Direito de Retirada deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas quanto ao exercício do respectivo direito (“Notificação de Exercício do Direito de Retirada”).

**Parágrafo - 2º.** Será o acionista dissidente reembolsado pela sua participação social, na forma e dentro das regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo - 3º.** No momento em que a Companhia toma ciência de que o acionista estiver exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que os envolviam.

**CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS**

**Artigo 14º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo - 1º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Parágrafo - 2º.** Os acionistas estabelecem que, do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido (“Lucro Líquido Ajustado”), o resultado do exercício será distribuído aos acionistas na forma prevista no Parágrafo 3º abaixo.

**Parágrafo - 3º.** Os acionistas da Companhia farão jus ao recebimento do montante de 1% (um por cento) do Lucro Líquido Ajustado a título de dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 15º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar neste período, obedecidas as formalidades legais.



**OCEAN HOLDING S.A.**

CNPJ nº 34.431.962/0001-17

NIRE nº 42 3 0004915 8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

---

**Artigo 16º** - Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições do Acordo de Acionistas e o Estatuto Social da Companhia, as disposições do Acordo de Acionista deverão prevalecer até o limite permitido pela legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – A Companhia não registrará, consentirá, ou retificará qualquer voto ou aprovação, ou realizará ou deixará de realizar qualquer ato que viole ou que seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionista ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos e obrigações lá previsto.

**Artigo 17º** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pelo Acordo de Acionistas, caso aplicável e pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

**Artigo 18º** - Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive aqueles relativos à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação e suas consequências.

Florianópolis/SC, 11 de janeiro de 2021.

**MESA:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Moacir Antônio Marafon

\_\_\_\_\_  
Secretário: Carlos Augusto de Matos

*[Fim do documento. O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*





226168360

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OCEAN HOLDING S.A.
PROTOCOLO	226168360 - 10/08/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 42300049158  
CNPJ 34.431.962/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022  
SOB N: 20226168360

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37518836904 - MOACIR ANTONIO MARAFON - Assinado em 08/08/2022 às 09:21:29
Cpf: 37635840991 - CARLOS AUGUSTO DE MATOS - Assinado em 08/08/2022 às 09:06:31
Cpf: 43334679934 - ILSON APARECIDO STABILE - Assinado em 08/08/2022 às 14:51:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/08/2022 Data dos Efeitos 08/08/2022

Arquivamento 20226168360 Protocolo 226168360 de 31/03/2022 NIRE 42300049158

Nome da empresa OCEAN HOLDING S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396570774009909

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

11/08/2022